

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 1203.02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250226000260

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
E

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) CLÁUDIO JEAN DA SILVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 20250226000260 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 1203.02/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1L	10.0	Unidade		
ÁCIDO MURIÁTICO 1L					
2	ALCOOL LÍQUIDO 46º INPM EM EMBALAGEM DE 500ML	40.0	Unidade		
ALCOOL LÍQUIDO 46º INPM EM EMBALAGEM DE 500ML					
3	ÁLCOOL EM GEL 70% EM EMBALAGEM DE 500ML	150.0	Unidade		
ÁLCOOL EM GEL 70% EM EMBALAGEM DE 500ML					
4	ÁGUA SANITÁRIA 1L	200.0	Unidade		
ÁGUA SANITÁRIA 1L					
5	BALDE PLÁSTICO 8 LITROS	30.0	Unidade		

BALDE PLÁSTICO 8 LITROS					
6	CESTO DE LIXO TELADO	50.0	Unidade		
CESTO DE LIXO TELADO					
7	DESINFETANTE EM EMBALAGEM DE 02 LITROS	200.0	Unidade		
DESINFETANTE EM EMBALAGEM DE 02 LITROS					
8	DETERGENTE LÍQUIDO EM EMBALAGEM DE 500ML	100.0	Unidade		
DETERGENTE LÍQUIDO EM EMBALAGEM DE 500ML					
9	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	20.0	Unidade		
ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO					
10	ESPONJA DUPLA FACE	100.0	Unidade		
ESPONJA DUPLA FACE					
11	FLANELA 39X59 CORES VARIADAS	40.0	Unidade		
FLANELA 39X59 CORES VARIADAS					
12	INSETICIDA AEROSOL EM EMBALAGEM DE 395ML	30.0	Unidade		
INSETICIDA AEROSOL EM EMBALAGEM DE 395ML					
13	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EM EMBALAGEM DE 60G	20.0	Unidade		
ESPONJA DE LÃ DE AÇO EM EMBALAGEM DE 60G					
14	LIMPADOR DE USO GERAL EM EMBALAGEM DE 500ML	100.0	Unidade		
LIMPADOR DE USO GERAL EM EMBALAGEM DE 500ML					
15	LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM DE 01 LITRO	40.0	Unidade		
LIMPA VIDROS EM EMBALAGEM DE 01 LITRO					
16	LUSTRA MÓVEIS EM EMBALAGEM DE 200ML	100.0	Unidade		
LUSTRA MÓVEIS EM EMBALAGEM DE 200ML					
17	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO M/G	60.0	Par		
LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA TAMANHO M/G.					
18	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL EM EMBALAGEM DE 360ML	300.0	Unidade		
ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL EM EMBALAGEM DE 360ML					
19	PANO DE CHÃO ALVEJADO	100.0	Unidade		
PANO DE CHÃO ALVEJADO					
20	PAPEL HIGIÊNICO 64 ROLOS FOLHA DUPLA 30 METROS	150.0	Pacote		
PAPEL HIGIÊNICO 64 ROLOS FOLHA DUPLA 30 METROS					
21	PEDRA SANITÁRIA LAVANDA DE 25G	100.0	Unidade		
PEDRA SANITÁRIA LAVANDA DE 25G					

22	RODO PLASTICO 40CM	40.0	Unidade		
RODO PLASTICO 40CM					
23	SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO	20.0	Unidade		
SABONETE LÍQUIDO 1 LITRO					
24	SACO P/LIXO 100L PRETO	80.0	Pacote		
SACO P/LIXO 100L PRETO					
25	SACO P/LIXO 30L PRETO	300.0	Pacote		
SACO P/LIXO 30L PRETO					
26	SABÃO EM PÓ 500G	150.0	Pacote		
SABÃO EM PÓ 500G					
27	VASSOURA DE PÊLO COM CABO	60.0	Unidade		
VASSOURA DE PÊLO COM CABO					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Acaraú, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo 33903021 - Material de Consumo;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1203.02/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 1203.02/2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acaraú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ACARAÚ/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ
CNPJ/MF Nº 02.346.843/0001-70
CLÁUDIO JEAN DA SILVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.